



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 76.995.422/0001-06**

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300  
e-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br

**LEI Nº 1.706, DE 15 DE ABRIL DE 2016.**

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2016, no valor de R\$ 100.000,00.

**O PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2016, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04.000	Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos	
04.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.2013	Proteção Social Especial Alta Complexidade – Entidade Acolhimento Institucional	
0835 000 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
0836 000 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
0837 000 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
0838 000 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 2.000,00
0839 000 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
0841 000 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial de dotação das contas abaixo:

04.000	Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos	
04.003	Fundo Municipal dos direitos da Criança e Adolescente	
08.243.0802.6013	Manutenção da Entidade de Acolhimento Institucional	
0880 000 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
0890 000 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
0900 000 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
0930 000 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 15 de abril de 2016.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO